PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 3.058/2018.
Assunto: 1º Termo de apostilamento ao contrato 129/2019.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

2. Primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 129/2019, tendo como contratado a empresa J D C DE OLIVEIRA EIRELI.

RELATÓRIO

3. Trata-se de Correção do projeto atividade do contrato, passando de 20.122.1520.2.011 para: 20.122.1520.2.012.

CONCLUSÃO

4. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno opina pela legalidade do termo de apostilamento.

É o Parecer.

Jacareacanga/PA, 21 de fevereiro de 2019.

ELTON SANTUS DE VASCONCELOS:05322907980

Assinado de forma digital por ELTON SANTUS DE VASCONCELOS:05322907980
Dados: 2019.02.21 13:24:39 -04'00'

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP